



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NOROESTE DE MINAS

PAPELETA DE
DESPACHO

Nº 23/2019

Data: 16/04/2014

Empreendedor/Empreendimento:

CEI Minas PCH Energia Ltda./ Pequena Central Hidrelétrica -
PCH Costa

Município: Formoso – MG

Assunto: Processos n.º 34310/2014/001/2015 e 34576/2015

Protocolo nº 0223743/2019

De: Rodrigo Teixeira de Oliveira
Rafael Vilela de Moura

Diretoria Regional de Controle
Processual SUPRAM NOR

Para: Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente SUPRAM NOR

Senhor Superintendente,

Considerando a correspondência protocolada pelo empreendedor no dia 08/04/2019 (Protocolo R00348865/2019) solicitando arquivamento do processo de Licença Prévia, PA COPAM nº 34310/2014/001/2015, e o indeferimento do processo de Outorga nº 34576/2015, em relação ao empreendimento Pequena Central Hidrelétrica - PCH Costa, informando que não realizou intervenção alguma na área do projeto;

Considerando o conteúdo da Papeleta de Despacho nº 22/2019, oriunda da Diretoria Regional de Regularização Ambiental, a qual sugere o arquivamento e o indeferimento, respectivamente, dos processos supracitados;

Considerando que não foi constatada a existência de débito;

Considerando a regra prevista no art. 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31/01/2002);

Desta forma, sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 34310/2014/001/2015 e o indeferimento do processo de outorga nº 34576/2015

Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR
Masp.11383114

Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual

Rafael Vilela de Moura
Gestor Ambiental
MASP 1.364.162-6

Rafael Vilela de Moura
Gestor Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processos Administrativos nº 34310/2014/001/2015 e 34576/2015

Protocolo SIAM: 0223752/2019

Empreendedor: CEI Minas PCH Energia Ltda.

Empreendimento: Pequena Central Hidrelétrica - PCH Costa

Município: Formoso/MG

Considerando a correspondência protocolada pelo empreendedor no dia 08/04/2019 (Protocolo R00348865/2019) solicitando o arquivamento do processo de Licença Prévia, PA COPAM nº 34310/2014/001/2015, e o indeferimento do processo de Outorga nº 34576/2015, em relação ao empreendimento Pequena Central Hidrelétrica - PCH Costa, informando que não realizou intervenção alguma na área do projeto;

Considerando o conteúdo das Papeletas de Despacho nº 22/2019 e 23/2018, oriundas da Diretoria Regional de Regularização Ambiental e da Diretoria Regional de Controle Processual, as quais sugerem o arquivamento e o indeferimento, respectivamente, dos processos supracitados;

Considerando que não foi constatada a existência de débito;

Considerando a regra prevista nos art. 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31/01/2002);

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de regularização ambiental e o indeferimento do processo de outorga, acima especificados, bem como a NOTIFICAÇÃO do respectivo empreendedor.

Unai, 23 de abril de 2019.


Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional

- Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

OF/SUPRAMNOR/Nº 1824/2019

Unai, 23 de abril de 2019.

Referência: Ato de Arquivamento

Protocolo SIAM: 0223793/2019

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu, nos termos do art. 17, da Resolução CONAMA nº 237/1997, e da Lei nº 14.184/2002, o arquivamento do processo de Licença Prévia, PA COPAM nº 34310/2014/001/2015, e o indeferimento do processo de Outorga nº 34576/2015, ante solicitação do empreendedor.

Ressalta-se, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo de competência desta Superintendência, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado, conforme prevê o art. 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997.

Atenciosamente,


Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Subm. N.º 1351331-4

Superintendência Regional de Meio Ambiente
Noroeste de Minas

À
CEI Minas PCH Energia Ltda.
A/C Maria Tereza Diniz Carneiro
Rua Lavras, 20, 5º Andar – São Pedro
Belo Horizonte/MG – CEP 30330-010

DCP/lvm